



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 876/PMMA/2.009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMSAU	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Obras e Instalações	<b>5.250,00</b>
<b>Total</b>							<b>5.250,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/999</b>	<b>99</b>	<b>999</b>	<b>9999</b>	<b>9</b>	<b>999</b>	<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>R\$</b>
						Reserva de Contingência	<b>4.250,00</b>

02/003	04	061	0004	2	055	44.90.91.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	<b>1.000,00</b>
						<b>Total</b>	<b>5.250,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2.009.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/09/2.009, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*